

RESOLUÇÃO Nº CM 207, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

**Dá nova redação ao §1º, do art 1º, da Resolução nº CM 170, de 17 de Janeiro de 2005 “que dispõe sobre os serviços vinculados ao exercício do mandato de vereador disponibilizados e indenizados pela administração do Poder Legislativo através do art 11, da Resolução CM nº 159, de 20 de setembro de 2004 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, eu promulgo a seguinte Resolução:

Art 1º O §1º, do art 1º, da Resolução nº CM 170, de 17 de Janeiro de 2005 “que dispõe sobre os serviços vinculados ao exercício do mandato de vereador disponibilizados e indenizados pela administração do Poder Legislativo através do art 11, da Resolução CM nº 159, de 20 de setembro de 2004 e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º (...)

§1º A indenização a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada ao valor de até R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por mês.”

Art. 2º O artigo 11, da Resolução nº CM 159, de 20 de setembro de 2004 que “fixa o subsídio dos vereadores do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para a Legislatura 2005-2008 e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 11 Os Vereadores integrantes do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, farão jus ao recebimento de verba indenizatória por despesas realizadas em razão de atividade parlamentar inerente ao exercício do mandato

parlamentar, mediante comprovação, no limite de até R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensal.”

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 17 de março de 2008.

Vereador Anderson Bernardes de Oliveira  
Presidente